**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para lançamento de 50 (cinquenta) metros de fibra ótica, com crimpagem de conector e instalação de módulos mini-gbic, no prédio da Câmara Municipal de Vassouras, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação do serviço pela necessidade de reestruturação da rede da Câmara Municipal de Vassouras, por conta de termos um prédio de grandes dimensões e paredes muito espessas, tendo mais de 1 metro de largura, o sinal do wifi não consegue vencer essas barreiras chegando de forma bem fraca em alguns setores que por conta da alta demanda de acesso a rede interna e a Internet, vem tendo muito problemas e atrasos nos processos, dessa forma, ficou definido pelo Setor de Informática, que a melhor forma de resolver esses problemas, é levar o cabeamento estruturado até esses setores e por isso a necessidade de se interligar os switchs do prédio com fibra ótica, pois dessa forma conseguimos ter uma alta velocidade de transferência de dados e informações.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

* Lançamento de 50 (cinquenta) metros de fibra ótica, com crimpagem de conector e instalação de módulos mini-gbic nos switchs para conectar os dois andares do prédio da Câmara Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:**

* A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.
* O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.
* O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios e necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado no prédio da Câmara Municipal de Vassouras, localizado na Rua Barão de Capivari, nº 20, Bairro Centro, em Vassouras-RJ.

1. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES:
2. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados pelo contratado, pelo prazo fixado na proposta comercial da empresa, por um período de 12 (doze) meses;
3. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da Contratada;
4. O serviço deverá ter garantia mínima de 3 (três) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias** após o lançamento da fibra, bem como sua conexão e instalação dos módulos gbic, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
9. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, este deverá ser recolhido pelo fornecedor, que terá prazo de **05 (cinco) dias** para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Vassouras, sem qualquer custo adicional.
10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

* O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

1. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

* Jorge Luís de Souza Mendes – Analista de Sistemas.
* Alexandre Felipe Carvalho Barboza – Técnico de multimídia.

1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara;
6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelos fiscais do contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;
8. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

**Obrigações da Contratante:**

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
5. Efetuar o pagamento no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse certame;
8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
9. PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada:

* CND Regularidade trabalhista;
* Regularidade com a Fazenda nas esferas nacional, estadual e municipal;
* Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, que comprova regularidade relativa à seguridade social (INSS);
* Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei.

**12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para contratação será definido após a apuração das propostas apresentadas, junto ao Setor de Compras da contratante, tendo como critério o vencedor pelo MENOR VALOR GLOBAL.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Serviços de Tecnologia da Informação - 3.3.90.40.01.00.00 – exercício financeiro de 2023.

1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. **DISPOSIÇÃO FINAL**:

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

Jorge Luis de Souza Mendes Renato Pereira Mendes

Analista de Sistemas Diretor Geral